USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2023, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 185/2023, edital de Pregão Presencial 04/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Endereço: Rodovia Itapira – Lindoia, km 14, sem número, Ponte Preta, CEP 13972-012, Itapira/SP
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante Legal: Ezequiel Milan Filho
CPF: 214.***.***-21

ITEM 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca Validade**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
01	Medicamento Controlado de uso Humano **Isoflurano** 1ML/ML, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação: frasco de 240ML, via administração inalatória. **OBS: Quando da entrega os produtos devem apresentar prazo de validade, de no mínimo, 75% do tempo total da validade, expresso nessa Proposta Comercial.**	Frasco	188	Isoforine 100% inalante 24 meses	300,00	56.400,00
ITEM 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**Marca Validade**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
02	Medicamento Controlado de uso Humano Isoflurano 1ML/ML, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação: frasco de 240ML, via administração inalatória. **OBS: Quando da entrega os produtos devem apresentar prazo de validade, de no mínimo, 75% do tempo total da validade, expresso nessa Proposta Comercial.**	Frasco	62	Isoforine 100% inalante 24 meses	300,00	18.600,00
Valor Global da Proposta (em R$)						**75.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição do medicamento Isoflurano para uso no Laboratório de Práticas Cirúrgicas do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP 09521-160, mediante agendamento com os responsáveis pelo recebimento, senhor Almir Palacine no e-mail: almir.palacine@online.uscs.edu.br ou pelo telefone (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30, e o senhor Eduardo Achar no e-mail eduardo.achar@online.uscs.edu.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 04/2023 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o medicamento isoflurano recusado, desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca do medicamento isoflurano causar algum prejuízo ao andamento das atividades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Eduardo Achar, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2023.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Representante legal: Ezequiel Milan Filho
CPF: 214.***.***-21

Assinatura

Testemunhas

Lúcio Flávio Dantas
CPF: 545.***.***-49

Silvia Gasparoto
CPF: 161.***.***-10